



PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022
PROCESSO Nº 316/2022

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP, Estado de São Paulo, CNPJ nº. 47.842.836/0001-05, sito à Rua Porto Alegre nº 350, Jd. Santa Rita, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE PREGÃO**, **COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 5.914, de 14 de janeiro de 2010, e, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, as exigências estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado pregão será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela Portaria nº 20.225, de 10 de maio de 2022, constante nos autos do processo.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/10/2022.

HORÁRIO: 08h30. (Horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 986411.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Gestão, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail compras@fernandopolis.sp.gov.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022), ou, diretamente no campo específico "Esclarecimentos e Impugnações" do Portal de Compras Do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br). As respostas serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), e, no endereço eletrônico fernandopolis.sp.gov.br.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone 0800-978-9001.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão visa à **“ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”**, por menor preço por item e modo de disputa aberto, conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

1.1.1. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Portal de Compras do Governo Federal e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.



1.2. O Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços constantes no Anexo V.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2022, Lei nº. 5.220, de 23 de dezembro de 2021, as necessárias dotações orçamentárias, num valor estimado de **R\$ 4.427.958,05 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)**, na classificação abaixo:

<u>02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</u>
020.501 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
12. 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12. 361 .0003 Educação de Qualidade
12. 361.0003. 2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 – Material de Consumo
<u>02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</u>
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 Suporte Administrativo
04 122 0002 2139 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
<u>02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</u>
021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 244 0010 Fortalecimento de Ações da Assistência Social
08 244 0010 2063 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
3.3.90.30 – Material de Consumo
<u>02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</u>
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0005 Gestão da Saúde Municipal
10 301 0005 2127 0000 ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 – Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 do Anexo V (Termo de Referência) são exclusivos para MEs e EPPs, em atendimento ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

4.2. Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, bem como os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atenderem às demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2.1. A inclusão dos documentos e/ou informações no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF é de inteira responsabilidade do Licitante, podendo ocasionar na sua desclassificação a ausência de qualquer documento exigido neste Edital.

4.3. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas para o cadastramento e a habilitação parcial no SICAF, bem como as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.4. Estará impedido de participar deste Pregão o interessado que:

4.4.1. Estiverem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em especial o Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.1.1. Também serão diligenciados pelo Pregoeiro o:

- a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) BNDT- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);
- c) CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);
- d) CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e
- e) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



- 4.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.4.8.** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.4.9.** Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP.
- 4.4.10.** Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal.
- 4.4.11.** Esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos incisos anteriores deste subitem.
- 4.4.12.** Esteja em recuperação judicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações.
- 4.4.13.** Pessoa Física.
- 4.5.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.5.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.1.3.** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 4.6.3.** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.6.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.1. O interessado em participar deste Pregão deverá, até a abertura da sessão pública, enviar sua proposta por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, devendo encaminhar, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no item 7.1 deste Edital.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item.

5.6.1.1. O valor deverá ser expresso em Real (R\$), com **até 02 (duas) casas decimais**.

5.6.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vedada a identificação da licitante.

5.6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

5.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo fixado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

5.14.AO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, O FORNECEDOR MELHOR CLASSIFICADO SERÁ CONVOCADO NO PRAZO FIXADO PELO PREGOEIRO, QUE NÃO SERÁ INFERIOR A 2 (DUAS) HORAS, PARA APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante na Fase Competitiva.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada item, a qual será:

ITEM	REDUÇÃO R\$
TODOS	0,10 (PODENDO SER ALTERADO NA ETAPA DE LANCES)



6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo **02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances.

6.6.2. O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

6.6.3. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

6.7. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal, com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.8. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o Portal de Compras do Governo Federal permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no Portal de Compras do Governo Federal, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

6.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.10 será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.10.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.10 e 6.10.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10.3. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.10, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.

6.11. Encerrada a etapa de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no caput deste subitem (6.11) para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance.

b) Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput deste subitem (6.11), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do caput deste subitem (6.11) deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

d) Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.

6.11.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



6.11.2. O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

6.11.3. O procedimento listado nos incisos do subitem 6.11 deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.

6.11.4. Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, ressalvadas as hipóteses em que a redução possa comprometer a exequibilidade da proposta final ofertada.

6.12.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para que o Licitante ofertante do melhor lance possa avaliar a possibilidade de redução do último valor ofertado.

6.13. O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, exclusivamente por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, conforme modelo constante do Anexo V (Termo de Referência) deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério da Administração Pública.

6.13.1. A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.

6.13.2. Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

6.13.3. A proposta deverá conter planilhas de preços que indiquem os valores unitários, totais e global do objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo V (Termo de Referência) deste Edital.

6.13.4. Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

6.14. Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.

6.14.1. Nesta ocasião, o Pregoeiro poderá verificar a habilitação do Licitante ofertante do melhor lance, hipótese em que serão observadas as regras constantes dos itens 6.16 a 6.17 deste Edital.

6.14.2. Caso adotado o procedimento previsto no subitem anterior, a análise final da proposta, em todos os seus requisitos, somente será concluída se verificado o atendimento dos requisitos de habilitação do Licitante ofertante do melhor lance.

6.15. Na análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:

- a) Que possuir vícios insanáveis;
- b) Que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- c) Cujo valor global for superior ao limite estabelecido no Anexo IX (Termo de Referência) deste Edital;
- d) Cujos valores unitários ou global forem inexequíveis, observado o disposto no subitem 6.15.1 deste Edital; ou



e) Cujos valores unitários forem considerados excessivos, nos termos do disposto no subitem 6.15.2 deste Edital.

6.15.1. Havendo indícios de inexecuibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:

a) Comprovar sua exequibilidade, apresentando justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados; ou

b) Ajustar os valores ofertados, observando como limite máximo o valor ofertado na proposta e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

6.15.2. Havendo indícios de excessividade dos valores unitários ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:

a) Apresentar justificativas para os valores ofertados e/ou os documentos que comprovem a razoabilidade dos valores ofertados; ou

b) Reduzir os valores unitários que tenham apresentado indícios de excessividade, apresentando a proposta readequada e, se for o caso, as justificativas para os ajustes realizados.

6.15.3. Os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor proposta, a título de ajuste dos valores ofertados ou de comprovação de sua exequibilidade ou não-excessividade, serão encaminhados para análise da Equipe Técnica do Setor Competente da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP afim de que possa emitir o competente parecer.

6.16. Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previstas neste Edital.

6.17. Aceita a proposta ou adotada a opção prevista no subitem 6.14.1, o Pregoeiro passará à análise de habilitação, por intermédio da apreciação das informações previamente encaminhadas pelo Licitante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para que seja habilitado, o Licitante deverá atender a todas as exigências abaixo listadas e as previstas no subitem 7.3 deste Edital:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

b) No caso de:

b.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

b.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

b.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- c.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c.2. Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.
c.3. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
c.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.
c.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
c.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.
c.8. Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa, em qualquer dos casos supracitados.
d) As Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

7.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

a.1. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

a.2. De acordo com o Decreto Federal nº 8.538/2015, art. 3º, na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e dos Índices Financeiros.

b) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até **02 (duas) casas decimais** após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível e M Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

b1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 1,5 ($\leq 1,5$).

b.2. Os índices de LG, LC e GE são os usuais desta municipalidade, conforme despacho da autoridade competente exauridos nos autos do processo.



c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, para os licitantes que não conseguirem atingir os índices financeiros do item 7.1.2 "b".

7.1.3. Qualificação Técnica:

a). Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1. O (s) atestado (s) deves (ã) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Fernandópolis possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.2. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.2. Os documentos comprobatórios do atendimento às exigências previstas no subitem 7.1 que não estejam abrangidos pelo SICAF deverão ser encaminhados pelo Licitante, quando do cadastramento de sua proposta, na forma do item 3 deste Edital.

7.3. O Pregoeiro analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos, notadamente as constantes de seu item 4.2. que poderão ser confirmadas em cadastros oficiais de empresas punidas ou sancionadas. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, principalmente sítios oficiais emissores de certidões.

7.3.1. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

7.3.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de inabilitação.

7.3.3. Caso sejam necessários documentos complementares para o julgamento da habilitação, estes deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

7.4. Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previstas neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação e verificando-se a aceitabilidade da proposta, o Licitante será declarado vencedor do certame, abrindo-se prazo para que os Licitantes possam, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão deste direito.

7.5.1. Admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso, será concedido, ao Licitante que tenha manifestado tal intenção, o prazo de até 3 (três) dias úteis, para apresentar, pelo Portal de Compras do Governo Federal, as razões recursais, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo para a apresentação das razões recursais.

7.5.2. A vista dos autos do processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos deverão ser solicitadas na Secretaria Municipal de Gestão, no balcão do setor de Compras e Licitações, sito à Rua Porto Alegre n° 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, mediante protocolo.



7.5.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente informados, à apreciação da Autoridade Superior.

7.5.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso.

7.5.6. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

7.5.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada na intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.5.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5.9. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

7.6. A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer. Não havendo registro de intenção de recurso, o objeto da licitação poderá ser adjudicado ao Licitante vencedor.

8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Definido o Licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando à licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e a oportunidade da contratação, bem como a legalidade dos atos praticados.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

10.1. A Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Compras, convocará o (s) adjudicatário (s) classificado(s) em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo supra, via Imprensa Oficial e/ou e-mail a ser informado pela mesma, cuja minuta na íntegra deste Edital (Anexo V) sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16.

10.1.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

10.2.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

10.3. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 10.1. e 10.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.



10.4. O(s) detentor (e)s da(s) Ata(s) não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pelo departamento solicitante.

10.5.1. Fica estabelecido que para cada aquisição será elaborado um contrato específico ou Pedido de Empenho.

10.5.1.1. Nas solicitações feitas pelos setores demandantes acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) poderão ser confeccionados contratos administrativos pela Administração, conforme Ordem de Serviço nº 009/2018.

10.5.1.2. Nas solicitações feitas pelos setores demandantes abaixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) poderão ser substituídas por Pedidos de Empenhos nos termos do art. 62 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.2. A empresa detentora da ata, referente ao produto que se pretende adquirir, será intimada para as obrigações abaixo especificadas quando confeccionados contratos administrativos:

10.5.2.1. Imprimir 02 (duas) vias do contrato.

10.5.2.2. Imprimir 01 (uma) via do termo de notificação e ciência.

10.5.2.3. Assinar todas as páginas, sendo expressamente proibido imprimir frente/verso.

10.5.2.4. Enviar as documentações em no máximo 03 (três) dias úteis pelo correio por SEDEX com AR, ou por e-mail, com a assinatura digital.

10.5.2.5. A recusa injustificada em assinar o instrumento no prazo acima, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa à multa prevista no item 16.1.2 deste edital, bem como as penalidades dos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. O Município de Fernandópolis-SP não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução dos mesmos.

10.7. Os valores expressos na Relação constante dos itens do Anexo V do edital, são estimados e representam as previsões do Município para as aquisições durante o prazo de **12 (doze) meses**.

10.8. A existência do preço registrado não obriga o Município de Fernandópolis-SP a adquirir os itens que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.9. Os materiais/produtos na hipótese de não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, deverão ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações e no artigo 17 e seus incisos constantes do Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de janeiro de 2010.

10.11. O Licitante vencedor deverá atender as solicitações dos materiais/produtos licitados, **conforme Termo de Referência (Anexo V)**.

11. DO CONTRATO

11.1. De acordo com o item 10.5.1. e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor(es) assinarem o(s) contrato(s) será(ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis-SP. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

11.2. O prazo contratual será de até 3 (três) meses.



11.3. Em se tratando de prestação de serviços, os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir, através da aplicação do índice INPC/IBGE.

11.4. Em se tratando de fornecimento de materiais decorrente de aquisições pela Administração, não será concedido reajuste nos preços contratados.

11.5. A empresa vencedora ficará advertida da obrigação de:

11.5.1. Imprimir 03 (três) vias do Contrato.

11.5.2. Imprimir 01 (uma) via do Termo de Ciência e Notificação.

11.5.3. Conforme o Art. 2º das Instruções nº01/2020 - **CadTCESP**: o preposto deverá enviar junto com o Contrato Administrativo a declaração de autorização cadastral junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5.4. Enviar as documentações em no máximo 03 (três) dias úteis pelo correio por Sedex com AR.

11.5.5. Assinar todas as páginas, sendo expressamente proibido imprimir frente/verso.

11.6. Será solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

11.7. No ato da assinatura do contrato, caso a empresa vencedora tenha sede no município de Fernandópolis, a mesma deverá apresentar cópia atualizada da Ficha Cadastral do Mobiliário desta municipalidade.

11.8. A recusa injustificada em assinar o instrumento no prazo acima, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa à multa prevista no item 16.1.2 deste edital, bem como as penalidades dos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

12.1. Os materiais serão entregues em **até 15 (quinze) dias**, após a assinatura da Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP,

12.2. Os materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia **conforme Termo de Referência (Anexo V)**.

12.2.1. A garantia dos produtos cotados será **de no mínimo 30 (trinta) dias, ou de acordo com o Termo de Referência (Anexo V)**.

13. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS/SERVIÇOS

13.1. Os produtos/serviços serão entregues/prestados pelo(s) Licitante(s) vencedor(es) aos Departamentos solicitantes deste município parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação do Secretário do Departamento competente.

13.1.2. A contar da solicitação os produtos deverão ser entregues **conforme Termo de Referência (Anexo V)**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

13.2. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

13.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

13.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

13.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.



13.4.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.4.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.

13.4.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido/prestado na data de sua entrega, conforme Item 13 e Anexo V (Termo de Referência) deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

14.1.1. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Condições de pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

15.2. O Município de Fernandópolis-SP pagará pelos materiais/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

15.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

15.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

15.5. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, entre data base constante da cláusula 15.1 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência.

15.6.1. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão calculados com base no IPCA-E.

15.7. Não se aplicará a regra prevista no item 15.6, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na cláusula 15.1 terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos



quaisquer dos atos previstos no artigo 49, do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.1.1. Multa de 20% (vinte por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos materiais/produtos, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

16.1.2. Multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

16.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

16.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

17.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Gestão ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, pelo e-mail compras@fernandopolis.sp.gov.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022), ou via correspondência na Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP.

17.1.2. Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

17.1.3. A ata de julgamento de impugnação será divulgada no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico fernandopolis.sp.gov.br, para ciência de todos os interessados.

17.1.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

17.3. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a ser registrada em ata, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo. Em caso de suspensão da sessão pública de licitação, esta só poderá ser retomada mediante aviso prévio no Sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. A qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP poderá negociar com o Licitante, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

17.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, bem como à finalidade e à segurança da contratação.



17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

- a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- b) Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP.

17.7. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

- a) Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
- b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

17.8. O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico fernandopolis.sp.gov.br.

17.9. Fica dispensada a caução.

17.10. O resultado deste certame será divulgado nas Imprensas Oficiais, Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico fernandopolis.sp.gov.br, para ciência de todos os interessados.

17.11. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis-SP, Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico fernandopolis.sp.gov.br.

17.12. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.13. Integram o presente Edital:

- a) **ANEXO I - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração.**
- b) **ANEXO II – Modelo da Ata de Registro de Preços.**
- c) **ANEXO III - Modelo Padrão de Proposta Comercial - (Sugestão).**
- d) **ANEXO IV - Minuta do Contrato.**
- e) **ANEXO V - Lista de Produtos - Termo de Referência.**

17.14. Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 19 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

17.15. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, no caso de ilegalidade ou desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, sem que caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor das proponentes.

17.16. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

17.17. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discutidas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

17.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Fernandópolis-SP, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.19. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.



17.20. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

17.21. Quando o descritivo contiver **MARCA** deverá a mesma ser considerada como referência e não como obrigatoriedade.

Fernandópolis/SP, 22 de setembro de 2022.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis-SP**



ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022, PROCESSO Nº 316/2022, junto à Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, em especial para formular lances, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, assinar contratos e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2022.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: bem como pelo edital que o regulou, conforme o **PROCESSO Nº 316/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022** para a **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM.....R\$						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:

- 1.1.** O Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.2.** Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer **de 12 (doze) meses**, conforme a solicitação do Secretário do Departamento competente. A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues **em até 15 (quinze) dias**, podendo ser prorrogado a critério de Administração.
- 1.3.** Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 1.4.** Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.
- 1.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:
 - 15.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.
 - 15.1.1.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 15.2.** Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.



1.5.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se darão em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

2.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

3.1. Os materiais/produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos **em até 15 (quinze) dias**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do Secretário do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

3.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues no local descrito na Autorização de Fornecimento.

3.3. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

4.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas atas de registro de preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura dos contratos, ou início dos fornecimentos nos casos de utilização facultativa de instrumentos contratuais.

4.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.5.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.5.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

4.5.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.



4.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

5.1. Entregar/prestar os materiais/produtos/serviços parceladamente no decorrer de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Secretário do Departamento competente, **em até 15 (quinze) dias**.

5.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Fernandópolis-SP;

5.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Fernandópolis-SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

6.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP-SP, RUA PORTO ALEGRE, Nº 350, JD. SANTA RITA, TELEFONE: (17) 3465-0150, CEP 15.600-000 - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 47.842.836/0001-05

6.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital; Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2020 e dotações semelhantes para o exercício subsequente:

<u>02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</u>
020.501 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
12. 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12. 361 .0003 Educação de Qualidade
12. 361.0003. 2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 – Material de Consumo
<u>02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</u>
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 Suporte Administrativo
04 122 0002 2139 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
<u>02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</u>
021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 244 0010 Fortalecimento de Ações da Assistência Social
08 244 0010 2063 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
3.3.90.30 – Material de Consumo
<u>02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</u>
020601 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0005 Gestão da Saúde Municipal
10 301 0005 2127 0000 ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. O presente instrumento é regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PROCESSO Nº 316/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Município de Fernandópolis-SP, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP-SP
Rua: Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita TELEFAX: (17) 3465 -0150.
CEP 15.600-070 - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 47.842.836/0001-05

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

FERNANDÓPOLIS, ____ de ____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

EMPRESA DETENTORA DA ATA



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Responsável Legal
CNPJ:**

GESTOR E EQUIPE DE APOIO

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
Gestor

ALEXANDRE SANDIN RODRIGUES

ANDRÉA CRISTIANE ABRÃO BENEZ

CECÍLIA H. AZADINHO MIRANDA

MARA CRISTINA MEDRADO

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE



ANEXO III

CONTRATO PARA “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”.

Nº. __/2022

Por este instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Porto Alegre, nº. 350, Jd. Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis-SP., CNPJ 47.842.836/0001-05, neste ato, representada por sua Prefeito Municipal, senhor ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE” e, de outro lado à empresa _____, com sede em _____, à Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, neste ato, representada pelo senhor (a) _____, doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 19 de julho de 2002, o Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, bem como pelo edital que regulou o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022, PROCESSO Nº 316/2022**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**”, conforme edital e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2022, as necessárias dotações orçamentárias:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
020.501 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
12. 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12. 361 .0003 Educação de Qualidade
12. 361.0003. 2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 – Material de Consumo
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04 ADMINISTRAÇÃO



04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 Suporte Administrativo
04 122 0002 2139 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
<u>02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</u>
021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 244 0010 Fortalecimento de Ações da Assistência Social
08 244 0010 2063 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
3.3.90.30 – Material de Consumo
<u>02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</u>
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0005 Gestão da Saúde Municipal
10 301 0005 2127 0000 ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / MARCA	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme item 15 do Edital, mediante crédito no Banco nº. _____ (_____), Agência Bancária nº. _____ (_____), na Conta Corrente nº. _____ de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

5.2. Condições de pagamento serão em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.3. O Município de Fernandópolis-SP pagará pelos materiais/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

5.4. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.



5.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

5.6. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

CLAUSULA SEXTA: DA ENTREGA DO MATERIAIS:

6.1. Os materiais/serviços serão entregues/prestados **em até 15 (quinze) dias**, após a solicitação do departamento competente, na rua _____, N° _____, bairro _____, Fernandópolis-SP - CEP _____.

6.2. Os materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

6.3. Ficarão a cargo do vencedor dos itens do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 13 do Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

7.1.1. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais n°s 10.520/2002, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 8.666/1993, e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. DE __/__/__ ATÉ __/__/__. Podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLAUSULA NONA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Com fundamento nas disposições da Lei Federal n° 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis n° 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis-SP. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

9.2. Conforme o Art. 2° das Instruções n°01/2020 - **CadTCESP**: o preposto deverá enviar junto com o Contrato Administrativo a declaração de autorização cadastral junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ENTREGA

10.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

10.2. Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.1.1. Multa de 20% (vinte por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos materiais/produtos, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

11.1.2. Multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

11.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

11.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

12.2. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor do contrato certificar e atestar, em parecer técnico de natureza econômico-financeira, a observância da providência pela primeira, bem como:

12.2.1. Atestar a ocorrência, superveniência, origem e imprevisibilidade dos fatos, eventos e efeitos ensejadores do alegado desequilíbrio;

12.2.2. Dimensionar e estimar da forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegado pela contratada.

12.3. Os pedidos de revisão não poderão superar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nem o valor da segunda proposta melhor classificada.

12.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução dos contratos, e, eventual recomposição de valores em favor das contratadas devem, preferencialmente, ser pagos a título indenizatório, após análise e aprovação do Prefeito Municipal.

12.4.1. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.

12.5. Em se tratando de prestação de serviços, os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir, através da aplicação do índice INPC/IBGE.



12.6. Em se tratando de fornecimento de materiais decorrente de aquisições pela Administração, não será concedido reajuste nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

13.1. No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Fórum da Comarca do Município de Fernandópolis-SP, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis-SP, ____ de _____ de 2022.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:-



ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - (SUGESTÃO).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022.

PROCESSO Nº 316/2022.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), estabelecida a (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob nº _____, TEL:(____)_____, E-MAIL:_____, pelo seu representante legal Sr./Sra. _____, CPF:_____, RG:_____, DATA DE NASCIMENTO: __/__/____, residente e domiciliado à: (END. RESIDENCIAL), se propõe a fornecer à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM.....R\$						

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Dados bancários para pagamento:

Banco nº:

Agência:

Nº da Conta:

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2022.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



**ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. “Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso em diversas secretarias do município de Fernandópolis-SP, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses”.

1.2. Valor estimado total de R\$ 4.427.958,05 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).

1.3. Os materiais serão entregues em local a ser determinado pela administração, em até 15 (quinze) dias, após a solicitação do departamento competente.

1.4. Os itens e seus quantitativos estão discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.
1	ÁGUA SANITÁRIA - 5 LITROS COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO DE 2 A 2,50%, INCOLOR. PARA LAVAGEM E ALVEJANTE (DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS E ETC.) EM GALÃO DE 5 LITROS.	9670	GL
2	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES - INPM 92,8° FRASCO 1,00 LITRO.	11500	FR
3	BOTA DE SEGURANÇA TAMANHO: 35, COR: BRANCA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	340	PAR
4	BOTA DE SEGURANÇA TAMANHO: 36, COR: BRANCA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	365	PAR
5	BOTA DE SEGURANÇA TAMANHO: 37, COR: BRANCA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	420	PAR
6	BOTA DE SEGURANÇA TAMANHO: 38, COR: BRANCA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	390	PAR
7	BOTA DE SEGURANÇA TAMANHO: 39, COR: BRANCA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	370	PAR
8	BOTA DE SEGURANÇA TAMANHO: 40, COR: BRANCA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	370	PAR



9	BOTA DE SEGURANÇA TAMANHO: 42, COR: BRANCA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	370	PAR
10	DESINFETANTE LÍQUIDO - 5 LITROS EMULSIFICANTE COM PRINCÍPIO ATIVO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL, AMÔNIA 0,4%, FORMOL, ISOTIAZOLINONAS, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA. AROMAS DIVERSOS NO MÍNIMO 2 OPÇÕES (FLORAL, EUCALIPTO, ETC...) EM GALÃO DE 5 LITROS CONCENTRADO DILUIÇÃO: 1 PARA 5 DE ÁGUA.	9060	GL
11	DESODORIZADOR AROMATIZADOR AEROSOL AROMATIZADOR DE AMBIENTES COM AÇÃO NEUTRALIZANTE DE ODORES, FRASCOS DE 360ML COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS(NO MÍNIMO 2 OPÇÕES).	4406	FR
12	DETERGENTE LÍQUIDO - 5 LITROS COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, GALÃO DE 5 LITROS COM AROMA NEUTRO.	8554	GL
13	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E LIMPEZA GERAL CERDAS DE NÁILON, CORPO PLÁSTICO MEDINDO: 27CM COMPRIMENTO, 5CM LARGURA E 2CM ESPESSURA.	785	UND
14	ESPONJA DUPLA FACE MULTIÚSO RETANGULAR DE POLIURETANO, VERDE E AMARELA DE MANTA NÃO TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS PARA LIMPEZA GERAL EM PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, MEDINDO COMPRIMENTO MÍNIMO: 110MM, LARGURA MÍNIMA: 74MM, E ESPESSURA MÍNIMA: 23MM.	12060	UND
15	FLANELA, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 30 CM, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO NAS BORDAS	5360	UND
16	GUARDANAPO DE PANO, TIPO TECIDO: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 65 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELPUDO	7486	UND
17	LIXEIRA, MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE: 20 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICA COM CESTO INTERNO REMOVÍVEL, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO MATERIAL DA ESTRUTURA EXTERNA: AÇO GALVANIZADO, MATERIAL DO CESTO INTERNO: PLÁSTICO RESISTENTE, MEDIDAS MÍNIMAS: 30CM X 33CM (DIÂMETRO X ALTURA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAU DE ABERTURA DA TAMPA QUE FALICILTE A RETIRADA DO LIXO.	825	UND
18	LIXEIRA DE 40L - - LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO,	749	UND



	CAPACIDADE: 40 L, TIPO: COM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL COR : BRANCA		
19	LUVA BORRACHA, TAMANHO: PEQUENO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, USO: MULTIUSO	2300	PAR
20	LUVA BORRACHA, TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, USO: MULTIUSO	2523	PAR
21	PÁ DE LIXO GRANDE PÁ DE AÇO COLETORA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA DE 60CM, PINTURA EM EPÓXI. BASE DA PÁ COLETORA MEDINDO: 6CM X 17CM X 22CM	676	UND
22	PANO LIMPEZA, PANO PARA LIMPEZA PANO PARA LIMPEZA (CHÃO).	8105	UND
23	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE PACOTE DE 1KG COM 5 BARRAS DE 200G	3416	PCT
24	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA PACOTE 1,00 KG.	9814	PCT
25	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 20 L, COR: PRETA, LARGURA: 39 CM, ALTURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA: 4 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO PACOTE COM 100 UNIDADES.	2308	PCT
26	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L, COR: PRETA, LARGURA: 53 CM, ALTURA: 57 CM, ESPESSURA: 0,008 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO PACOTE DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 2KG POR PACOTE.	3605	PCT
27	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PACOTE DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 5KG POR PACOTE.	6040	PCT
28	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, ASPECTO FÍSICO: PÓ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA, FRASCO COM 300G.	1309	FR
29	VASSOURA CAPIRA VASSOURA DE PALHA DE SORGO-VASSOURA, REFORÇADA COM 3 ALTURAS DE FIOS DE AMARRAÇÃO	2120	UND



	NA PALHA E MEDINDO 60CM ALTURA, 30CM LARGURA, 6CM ESPESSURA E COM 150CM TOTAL COM CABO JÁ COLOCADO.		
30	ÁLCOOL GEL 70% - GALÃO DE 5 LITROS ÁLCOOL 70% C/G - ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70% V, V, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL EM GALÃO DE 5 LITROS	3402	GL
31	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 180 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO C, NORMA ABNT, NBR 14865, COR: BRANCO PACOTE COM 100 UNIDADES.	71105	PCT
32	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO C, NORMA ABNT, NBR 14865, COR: BRANCO PACOTE COM 100 UNIDADES.	37151	PCT
33	PAPEL TOALHA FOLHA BRANCA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHAS DE COR BRANCA DE 20CM X 21CM COM 2 DOBRAS E PACOTES COM 1000 FOLHAS.	20610	PCT
34	SABONETE LÍQUIDO - 5 LITROS LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO BRANCO COM ACIDEZ PH NEUTRO, USO COMERCIAL EM GALÃO DE 5 LITROS COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS (NO MÍNIMO 2 OPÇÕES).	5503	GL
35	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: BASE DE SILICONE, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO FRASCO 200,00 ML.	490	FR
36	VASILHA GRANDE - - RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 L, APLICAÇÃO: COZINHA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	702	UND
37	VASILHA PEQUENA - - POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, COR: INCOLOR, ALTURA: 12 CM, LARGURA: 15 CM, CAPACIDADE: 3,80 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE VASILHA.	652	UND
38	INSETICIDA AEROSOL VENENO PARA INSETOS PERMETRINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À TRANSFLUTRINA E CONCENTRAÇÃO DE 0,72% + 0,58%, FRASCO AEROSOL COM 300ML.	3840	FR
39	COADOR CAFÉ, MATERIAL: FLANELA, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: PARA BULE, CARACTERÍSTICAS	514	UND



	ADICIONAIS: COM CABO DIAMETRO DE 110MM.		
40	VASSOURA DE NÁILON VASSOURA DE NÁILON COM CEPA DE POLIPROPILENO DE 25CM, CABO DE MADEIRA DE 120CM PLASTIFICADO(REVESTIDO EM PLÁSTICO) COM PONTEIRA DE ALÇA E ROSQUEÁVEL.	2998	UND
41	FÓSFORO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, COR CABEÇA: VERMELHA, TIPO: LONGO CAIXA COM 100 UNIDADE	941	CX
42	RODO DE MADEIRA DE 40CM RODO COM SUPORTE DE MADEIRA DE 40CM E 2 BORRACHAS, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO(REVESTIDO EM PLÁSTICO) DE 120CM.	1073	UND
43	RODO DE MADEIRA DE 60CM RODO COM SUPORTE DE MADEIRA DE 60CM E 2 BORRACHAS, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO(REVESTIDO EM PLÁSTICO) DE 120CM.	851	UND
44	DESINCROSTANTE PÓ - - DESINCROSTANTE, COMPOSIÇÃO: A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO, TIPO: ALCALINO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO EMBALAGEM 1 KG	112	EMB
45	LIMPADOR MULTIUSO - - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL, PROPILENO GLICOL, PERFUME, LINALOOL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DOSADORA DE FLUXO FRASCO COM 500ML	6416	FR
46	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 200ML - - SUPORTE PARA COPO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 COPOS, COMPONENTES: BASE DISPENSADOR,BOCAL SAÍDA,CILINDRO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO,ALAVANCA ACIONAMENTO,CAIXA 24,5, APLICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 200 ML, DIMENSÃO: 50 X 19 X 16 CM, COR: BRANCA	248	UND
47	SUPORTE PARA COPO DE CAFÉ 50ML - - SUPORTE PARA COPO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: DISPENSADOR, CAPACIDADE: 100 COPOS, COMPONENTES: BASE DISPENSADORA, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO,ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 50 ML	228	UND
48	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL CERDAS DE NÁILON, CORPO PLÁSTICO OVALADO	546	UND



	MEDINDO: 12,50CM COMPRIMENTO, 6CM LARGURA E 4CM ESPESSURA.		
49	AMACIANTE DE ROUPA - - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: CLORETO DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO TENSOATIVO NÃO -, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH PURO ENTRE 3,0 A 6,5 FRASCO COM 5 LITROS	2510	FR
50	CESTO LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA NÃO TELADO, REFORÇADO COM ALÇAS ERGONÔMICAS.	725	UND
51	CORDA DE VARAL CORDA DE VARAL CORDA MATERIAL: POLIPROPILENO APLICAÇÃO: MÚLTIPLO USO DIÂMETRO: 6 MM TIPO: TRANÇADA ROLO COM 15METROS	870	UND
52	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 45 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	1250	RL
53	TOUCA DESCARTAVEL - DESCRIÇÃO: TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR : SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 60 G,M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	3251	EMB
54	CESTO LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA NÃO TELADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	735	UND
55	SABONETEIRA, MATERIAL RESERVATÓRIO: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 400 ML, TIPO FIXAÇÃO: EM PAREDE ATRAVÉS DE BUCHA, PARAFUSO, TIPO USO: SABONETE LÍQUIDO, COR: BRANCA	426	UND
56	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA METÁLICA, APLICAÇÃO: USO GERAL MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, ALTURA: MÍNIMO DE 34CM, DIÂMETRO: MÍNIMO 30CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA METÁLICA (AÇO GALVANIZADO), APLICAÇÃO: USO GERAL.	1063	UND
57	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM ABRASIVIDADE MÍNIMA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO EM	7010	PCT



	FORMATO ANATÔMICO, PACOTE DE 60 GRAMAS COM 8 UNIDADES.		
58	LUVA BORRACHA, TAMANHO: GRANDE, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, USO: MULTIUSO	2222	PAR
59	LÂMINA BORRACHA, COMPRIMENTO: 40 CM, APLICAÇÃO: RODO METÁLICO	730	UND
60	LÂMINA BORRACHA, MATERIAL: BORRACHA COMPACTA, COMPRIMENTO: 60 CM, APLICAÇÃO: RODO METÁLICO	830	UND
61	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, COR SUPORTE E CABO: NATURAL, QUANTIDADE BORRACHAS: 01 UND	1380	UND
62	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, COR SUPORTE E CABO: NATURAL, QUANTIDADE BORRACHAS: 01 UND	1315	UND
63	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II - NBR 9191, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA PACOTE COM 100 UNIDADES, COM PESO MÍNIMO DE 5KG POR PACOTE.	630	PCT
64	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 20 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA, SUPORTA 15KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,08 MM MM, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE PCT C/ 100 UND	720	PCT
65	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO SUPER RESISTENTE, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO PACOTE COM 100 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 2KG POR PACOTE.	750	PCT
66	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO E SEM PERFUME PACOTE COM 4 UNIDADES.	51015	PCT
67	GARRAFA DE CAFÉ - - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 L, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CAFÉ, SERVE COM PRESSÃO OU PRETA	289	UND



68	PRENDEDOR DE ROUPA - - PREGADOR DE ROUPA, PREGADOR DE ROUPA	2130	UND
69	LIXEIRA 15L - - LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 15 L, TIPO: TAMPA E PEDAL COR : BRANCA	680	UND
70	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO DE 1 LITRO ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO EM FRASCO DE 1000ML	25290	FR
71	CERA APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS , COR: INCOLOR LEITOSO , TIPO: LÍQUIDA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE , COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS CERA APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS , COR: INCOLOR LEITOSO , TIPO: LÍQUIDA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE , COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS. GALÃO DE 5 LITROS, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUE OFERECE MAIOR DURABILIDADE, EVITANDO QUE SEU PRODUTO SEJA EXTRAVIADO DURANTE O PROCESSO DE TRANSPORTE. COM CERTIFICADO DA ANVISA.	850	UND
72	CLORO ALVEJANTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , FINALIDADE: ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS , APLICAÇÃO: REMOÇÃO MANCHAS CLORO ALVEJANTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , FINALIDADE: ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS , APLICAÇÃO: REMOÇÃO MANCHAS , APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 5 LITROS, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUE OFERECE MAIOR DURABILIDADE, EVITANDO QUE SEU PRODUTO SEJA EXTRAVIADO DURANTE O PROCESSO DE TRANSPORTE. COM CERTIFICADO DA ANVISA.	2310	UND
73	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA , MATERIAL CEPA: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, TIPO: GARI , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO , MATERIAL CABO: MADEIRA ESCOVÃO DE NYLON - VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA , MATERIAL CEPA: MADEIRA ,	150	UND



	COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, TIPO: GARI , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO , MATERIAL CABO: MADEIRA		
74	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL SUPORTE: AÇO GALVANIZADO , COMPRIMENTO SUPORTE: 90 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 U RODO MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL SUPORTE: AÇO GALVANIZADO , COMPRIMENTO SUPORTE: 90 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 U	40	UND
75	SABÃO BARRA COR: BRANCA , TIPO: COCO NATURAL , PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR SABÃO BARRA COR: BRANCA , TIPO: COCO NATURAL , PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR	1350	BR
76	LIMPADOR BASE ÁCIDA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO , APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS , COR: INCOLOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL SHAMPOO LIMPA PEDRAS : LIMPADOR BASE ÁCIDA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO , APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS , COR: INCOLOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL OBSERVAÇÃO: GALÃO DE 5 LITROS, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUE OFERECE MAIOR DURABILIDADE, EVITANDO QUE SEU PRODUTO SEJA EXTRAVIADO DURANTE O PROCESSO DE TRANSPORTE. COM CERTIFICADO DA ANVISA.	250	UND
77	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO , MATERIAL CEPA: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, LARGURA CEPA: 4,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ROSQUEÁVEL, 1,20 M VASSOURA DE PELO - VASSOURA MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO , MATERIAL CEPA: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, LARGURA CEPA: 4,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ROSQUEÁVEL,	270	UND



	1,20 M		
78	ALGODÃO MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS , TIPO: HIDRÓFILO , APRESENTAÇÃO: EM ROLETE , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL ALGODÃO MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS , TIPO: HIDRÓFILO , APRESENTAÇÃO: EM ROLETE , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL - PACOTE 500 GRS	210	UND
79	BICO MAMADEIRA MATERIAL: SILICONE , TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO: 121 GRA, TAMANHO: 0 A 6 MESES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, ANTIALÉRGICO. BICO MAMADEIRA MATERIAL: SILICONE , TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO: 121 GRA, TAMANHO: 0 A 6 MESES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, PARA MAMADEIRA DE 150 ML.	1050	UND
80	COMPRESSA GAZE MATERIAL: 100% ALGODÃO , GRAMATURA: 13 FIOS/ CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: C/ PAPEL ABSORVENTE , ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 30 C COMPRESSA GAZE MATERIAL: 100% ALGODÃO , GRAMATURA: 13 FIOS/ ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO , DIMENSÕES: CERCA DE 7,5 X 7,5 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	2000	UND
81	COPO MATERIAL: POLIPROPILENO CRISTAL , CAPACIDADE: 200 ML, TIPO BICO: BICO MACIO E FLEXÍVEL , TIPO: INFANTIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÁLVULA ANTI-VAZAMENTO, ALÇAS EMBORRACHADAS, COPO DE TRANSIÇÃO - MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 150 A 250 ML. TIPO BICO: DE SILICONE, MACIO E FLEXÍVEL. TIPO: INFANTIL , MATERIAL ATÓXICO .CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÁLVULA ANTI-VAZAMENTO, ALÇAS EMBORRACHADAS. VÁRIAS CORES.	2800	UND
82	HASTE FLEXÍVEL MATERIAL HASTE: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: ALGODÃO APLICAÇÃO: HIGIENE	350	UND



	PESSOAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS HASTE FLEXÍVEL, COTONETE MATERIAL HASTE: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: ALGODÃO APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES.		
83	DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM) , CAPACIDADE: 90 CREME DENTAL :DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM) , CAPACIDADE: 90 GRS	4150	UND
84	DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: GEL DENTAL SEM FLUÓR , APLICAÇÃO: HIGIENE BUCAL INFANTIL , CAPACIDADE: 100 G, TIPO:INFANTIL , SABOR: TUTTI-FRUTTI GEL DENTAL SEM FLUOR: DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: GEL DENTAL SEM FLUÓR , APLICAÇÃO: HIGIENE BUCAL INFANTIL , CAPACIDADE: DE 70 A 90 G, TIPO:INFANTIL , SABOR: TUTTI-FRUTTI	3400	UND
85	COSMÉTICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE CAMOMILA , COMPONENTES: ESFERAS VULCÂNICAS , FORMA FARMACÊUTICA: CREME CREME PARA CABELO - VARIADAS FRAGRANCIAS. CREME CAPILAR CONDICIONANTE. POTE DE 01 KG	1500	UND
86	ESCOVA DENTAL MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO , TIPO CERDAS: MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS , APLICAÇÃO: ADULTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS , MATERIAL CABO: PLÁSTICO ESCOVA DE DENTE ADULTO - ESCOVA DENTAL MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO , TIPO CERDAS: MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS , APLICAÇÃO: ADULTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS , MATERIAL CABO: PLÁSTICO	880	UND
87	ESCOVA DENTAL MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO TIPO CERDAS: MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS	9800	UND



	<p>APLICAÇÃO: INFANTIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS MATERIAL CABO: PLÁSTICO ESCOVA DE DENTE INFANTIL - ESCOVA DENTAL MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO</p> <p>TIPO CERDAS: MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS</p> <p>APLICAÇÃO: INFANTIL</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS</p> <p>MATERIAL CABO: PLÁSTICO</p>		
88	<p>LENÇOL CAMA MATERIAL: 100% ALGODÃO , ALTURA: 0,12 M, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,60 M, COR: COM COR , TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO LENÇOL CAMA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,62 X 0,92 M, COR: BRANCO LENÇOL COM ELASTICO NAS QUATRO BORDAS, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, NA COR BRANCA, QUE NÃO FORME BOLINHAS COM USO DIARIO, COM NO MÍNIMO 180 FIOS. PARA COLCHÃO COM ATÉ 12 CM DE ALTURA.</p>	3600	UND
89	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: NITRILE , COR: COM COR , TIPO: AMBIDESTRA , TAMANHO: PEQUENO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ , TIPO USO: DESCARTÁVEL LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LATEX 100% NATURAL; AMBIDESTRA; ALTA SENSIBILIDADE; TAMANHO P; TOTALMENTE IMPERMEÁVEL; LUBRIFICADA; PUNHO COM BAINHA; COM BOA ELASTICIDADE; TEXTURA UNIFORME. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 13392 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO CA CONFORME ESTABELECIDADA PELA NR 6. IMPRESSÃO DO CA, NR E LOTE IMPRESSA NO PUNHO DA LUVA; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO BPF BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO; CAIXA COM 100 UNIDADES; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.</p>	900	UND



90	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: NITRILE COR: COM COR TIPO: AMBIDESTRA TAMANHO: MÉDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ TIPO USO: DESCARTÁVEL LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LATEX 100% NATURAL; AMBIDESTRA; ALTA SENSIBILIDADE; TAMANHO M; TOTALMENTE IMPERMEÁVEL; LUBRIFICADA; PUNHO COM BAINHA; COM BOA ELASTICIDADE; TEXTURA UNIFORME. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 13392 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO CA CONFORME ESTABELECIDADA PELA NR 6. IMPRESSÃO DO CA, NR E LOTE IMPRESSA NO PUNHO DA LUVA; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO BPF BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO; CAIXA COM 100 UNIDADES; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA</p>	3000	UND
91	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: NITRILE , COR: COM COR , TIPO: AMBIDESTRA , TAMANHO: GRANDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ , TIPO USO: DESCARTÁVEL LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LATEX 100% NATURAL; AMBIDESTRA; ALTA SENSIBILIDADE; TAMANHO G; TOTALMENTE IMPERMEÁVEL; LUBRIFICADA; PUNHO COM BAINHA; COM BOA ELASTICIDADE; TEXTURA UNIFORME. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 13392 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO CA CONFORME ESTABELECIDADA PELA NR 6. IMPRESSÃO DO CA, NR E LOTE IMPRESSA NO PUNHO DA LUVA; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO BPF BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO; CAIXA COM 100 UNIDADES; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA</p>	3000	UND
92	<p>MAMADEIRA MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 240 ML, COR: INCOLOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANEL RETENTOR,</p>	990	UND



	TAMPA VEDAÇÃO E CAPUZ MAMADEIRA MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 240 ML, COR: INCOLOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANEL RETENTOR, TAMPA VEDAÇÃO E CAPUZ		
93	PAPEL FILME MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: DOMÉSTICA COMPRIMENTO: 30 M LARGURA: 29 CM APRESENTAÇÃO: ROLO PAPEL FILME MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA APLICAÇÃO: DOMÉSTICA COMPRIMENTO: 30 M LARGURA: MÍNIMO 28 CM APRESENTAÇÃO: ROLO	550	RL
94	RETINOL FORMA FARMACÊUTICA: POMADA , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO , CONCENTRAÇÃO: 1.000 UI/G + 400 UI/G + 100 MG/ POMADA PARA ASSADURA : RETINOL FORMA FARMACÊUTICA: POMADA , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO , CONCENTRAÇÃO: 1.000 UI/G + 400 UI/G + 100 MG/ BISNAGA COM NO MÍNIMO 45 G	1800	UND
95	XAMPU APLICAÇÃO: INFANTIL, CABELOS NORMAIS , TIPO: NEUTRO XAMPU APLICAÇÃO: INFANTIL, CABELOS NORMAIS , TIPO: NEUTRO SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADA. DEVE CONTER RÓTULO, PRAZO DE VALIDADE, CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PRODUTO, INGREDIENTES, MODO DE USO. EMBALAGEM DE 350 A 480ML	2000	UND
96	XAMPU APLICAÇÃO: INFANTIL, CABELOS NORMAIS , TIPO: NEUTRO XAMPU APLICAÇÃO: INFANTIL, CABELOS NORMAIS , TIPO: NEUTRO	1200	UND



	EMBALAGEM 2 LITROS		
97	TOALHA BANHO MATERIAL: 100% ALGODÃO , MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,70 M, COR: BRANCO TOALHA BANHO MATERIAL: 100% ALGODÃO , MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,70 M, COR: BRANCO	2100	UND
98	TOALHA ROSTO MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 90 CM, COR: BRANCA , LARGURA: 50 C TOALHA ROSTO MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 90 CM, COR: BRANCA , LARGURA: 50 C	1800	UND
99	BABADOR MATERIAL: BRIM , TAMANHO: NORMAL , TIPO USO: REUTILIZÁVEL , COR: VERDE BABADOR INFANTIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5 CM DE LARGURA POR 20 CM DE ALTURA; FORMATO ANATÔMICO COM ALÇAS E CORDÃO PARA AMARRAR NO PESCOÇO EM VIÉS 100 % ALGODÃO IMPERMEABILIZADO COM FILME 100% PVC (POLICRORETO DE VINILA); ANTI-ALÉRGICO E ATÓXICO NA COR BRANCA.	2500	UND
100	TALCO INDUSTRIAL USO: LUBRIFICAR LUVAS DE BORRACHA , COR: BRANCA , TIPO: NEUTRO , APRESENTAÇÃO: PÓ TALCO INFANTIL- FRAGRÂNCIA SUAVE; PARA USO INFANTIL; COMPOSTO DE TALCO, CARBONATO DE MAGNÉSIO; FRAGRÂNCIA; PH (6,5-7). EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO, COM TAMPA DOSADORA, CONTENDO NO MÍNIMO 100 GR.	5000	UND
101	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO DE 2,0 A 2,5%: HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO, DESTINADO À DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS. 01 LITRO POR UNIDADE. PRODUTO ESPECÍFICO PARA DESINFECTAR LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS PARA O CONSUMO HUMANO. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 03 MESES	500	UND
102	SACO MATERIAL: POLIETILENO ALTURA: 30 CM APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS LARGURA: 12 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, C/ TARJA BRANCA P/ ANOTAÇÕES E ESTERILIZADO SACO PLÁSTICO TARJADO (COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS): SACO PLÁSTICO TARJADO (COLETA DE	70	PCT



	AMOSTRA ALIMENTÍCIA) – SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS, COM TARJA BRANCA, ESTÉRIL NA SUA PARTE INTERNA, PACOTE COM 1.000 UNIDADES, COM FITA ADERENTE NA PARTE SUPERIOR LOCALIZADO NA ABERTURA DO SACO, PARA LACRAR O ALIMENTO. PRODUTO ESPECÍFICO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS.		
--	---	--	--

1.5. Qualquer divergência entre o descritivo do catálogo Comprasnet e do Edital, deverá ser considerado o descritivo deste Edital.